



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## TERMO DE SOLICITAÇÃO E REFERÊNCIA

**Mesa 2023/2024**

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco  
Gonçalves  
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves  
Courbassier  
(2º Secretário)

### Vereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi  
de Oliveira

Fernando Cesar de  
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves  
Uchôas

Wesley Douglas Leal

### 1 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, desenvolvimento e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Piquete/SP, gerenciamento/gestão das contas de e-mail e hospedagem do site oficial, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENCAO SITE, HOSPEDAGEM.	MÊS	12	R\$ 1.602,08	R\$ 19.225,00

**Obs.:** O menor orçamento recebido foi de R\$ 1.256,25 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais, da empresa **ORIONS SITES E HOST LTDA.**

### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1. Contratação de Serviços de manutenção, gerenciamento e desenvolvimento do site da Câmara Municipal e gerenciamento/gestão das contas de e-mail e hospedagem do site oficial.

#### 1.2.2. DOS SERVIÇOS:

1.2.2.1. Hospedar arquivos do site, banco de dados e contas de e-mails ilimitadas em servidor com capacidade mínima de 10GB de espaço, banda ilimitada, acesso FTP, webmail, ferramentas AntiSpam.

1.2.2.2. Garantir o bom funcionamento da hospedagem impedindo que problemas advindos de outros "sites" instalados no mesmo servidor causem falhas.

1.2.2.3. Realizar a gestão do espaço contratado, garantindo o acesso 99% do tempo.

1.2.2.4. Realizar rotina de backup dos arquivos do site e e-mails semanalmente e mantê-los disponíveis.

1.2.2.5. Realizar manutenção e gestão preventiva e corretiva do site garantindo acesso ao conteúdo, incluindo desenvolvimento de novas funcionalidades e ou desenvolvimento de novo site caso necessário.

1.2.2.6. Em caso de migração para outro servidor, realizar ou supervisionar o procedimento garantindo backup correto das informações.

1.2.2.7. Prestar suporte 24/7 para acesso e configuração de contas de e-mails e assuntos relacionados a hospedagem.

1.2.2.8. Fornecer condições de integração das contas de e-mails via POP e IMAP com softwares terceiros como Outlook.

1.2.2.9. **Planejamento:** Elabora estratégias para reestruturação do site com aplicação de técnicas de SEO, gerando maior visibilidade e engajamento.

1.2.2.10. **Criação:** Elaborar caso necessário nova estrutura do site, readequar funcionalidades, criação de peças publicitárias no site (convite sessões, alertas e outros), integração com ferramentas Google.

1.2.2.11. **Gestão e Monitoramento:** Deverá acompanhar o tráfego orgânico do site com geração de relatórios, a gestão de contas de e-mails em servidor preestabelecido, com criação, manutenção e exclusão de contas, auxílio na configuração de contas e softwares externos (Outlook).

1.2.2.12. Devera disponibilizar equipe diariamente em horário comercial para contato com a CONTRATANTE, para esclarecimento de duvidas e recebimentos de demandas.

### 2. JUSTIFICATIVA





# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco  
Gonçalves  
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves  
Coubassier  
(2º Secretário)

## Vereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi  
de Oliveira

Fernando Cesar de  
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves  
Uchôas

Wesley Douglas Leal

2.1. A Câmara Municipal de Piquete, no sentido de atender as suas necessidades precípuas incorporadas não apenas em seus atos legislativos, mas visando a transparência dos trabalhos deste Legislativo, objetiva a contratação de uma empresa manutenção e hospedagem do site oficial deste Legislativo, que possibilitará aos munícipes um acompanhamento convencional dos trabalhos dos nobres vereadores.

2.2. Considerando ser de suma importância o site deste Legislativo, para que a sociedade possa acompanhar todos os atos desta Casa e dar publicidades nos trabalhos realizados por esta Casa de Leis, sendo assim necessário a contratação de empresa para que todas as matérias que tramitam, tenham publicidade e possa ser acompanhada por qualquer pessoa que tenha acesso a internet, de qualquer lugar do mundo, em tempo real, através do site oficial deste Legislativo. Assim, esta Casa de Leis estará sempre buscando a excelência na transparência dos assuntos tratados pelo Poder Legislativo e respeitando as leis e normas vigentes.

2.3. A Câmara Municipal de Piquete/SP, buscando se adaptar às regulamentações federais que definem o padrão de exibição e funcionalidade de websites governamentais, em especial os critérios de acessibilidade e de transparência, pretende contratar empresa especializada para realizar estas adaptações.

2.4. O objetivo principal é o desenvolvimento de portal institucional que siga os critérios de acessibilidade, usabilidade e responsividade. Prevê-se, ainda, atendendo os critérios da Lei de Acesso à Informação, que novas plataformas tecnológicas sejam implementadas e/ou customizadas e o e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão).

2.5. Imprescindível, nesse processo, que seja criada ferramenta de gerenciamento de conteúdo, dando autonomia e agilidade à Câmara para a publicação de documentos no portal. Tal contratação se faz necessário para garantir a transparência dos atos públicos.

2.6. O desenvolvimento/manutenção do website da Casa se faz necessário para atender a legislação federal das Leis 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que tem a finalidade de garantir acesso as informações por órgãos públicos de todas as esferas, e também da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

2.7. Faz-se necessário ampliar ferramentas e elementos hoje disponibilizados. Com isso a sociedade poderá acompanhar em tempo real as informações sobre a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, bem como demais informações de interesse público.

2.8. **CONSIDERANDO** que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (art. 37, caput), quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

2.9. **CONSIDERANDO** o princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação possibilita o acesso indistinto de todos os atos realizados durante as sessões, objeto desta contratação.

2.10. **CONSIDERANDO** que os serviços têm como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes detêm.

2.11. A Contratação objetiva, por fim, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, de forma que garanta a boa qualidade dos serviços ofertados a custos reduzidos e contribuindo para com a diminuição dos gastos governamentais.

## 3. PRAZOS DE ENTREGA





# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco  
Gonçalves  
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves  
Courbassier  
(2º Secretário)

## Vereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi  
de Oliveira

Fernando Cesar de  
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves  
Uchôas

Wesley Douglas Leal

- 3.1. Os serviços objeto do presente termo de referência serão prestados em remessas parceladas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;
- 3.2. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame;
- 3.3. A ordem de compra oficial será enviada através de correio eletrônico (e-mail) cadastrado e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.1 do presente termo. Se após 05 dias da homologação do certame, a ordem de fornecimento ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail: [diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br](mailto:diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br) e/ou [contabilidade@camarapiquete.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarapiquete.sp.gov.br) solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da ordem de fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material;
- 3.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo de referência, com o Edital e seus anexos.

## 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Os serviços de manutenção, hospedagem e desenvolvimento do website deverá ser prestado de acordo com as demandas deste Legislativos;
- 4.2. Elaboração do layout e design das páginas web, conforme descrito a seguir:
  - 4.2.1. Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação;
  - 4.2.2. Planejar o layout atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site.
- 4.3. Os ajustes, reparos, novas funcionalidade deverá ser atendidas no prazo médio de 1(um) a 2(dois) dias úteis, exceto se forem de grande complexidade.
- 4.4. A Contratada é responsável pela garantia da qualidade dos serviços prestados;
- 4.5. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, durante a execução dos serviços;
- 4.6. Os quantitativos estabelecidos são estimativos e servem como referência, podendo a Câmara Municipal de Piquete/SP acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo "in totum".
- 4.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
  - 4.7.1. Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
  - 4.7.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
  - 4.7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal;
  - 4.7.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
  - 4.7.5. A contratada deverá fornecer números telefônicos e/ou outros meios de comunicação para o contrato com seu preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que isso ocorra qualquer ônus extra, para avisos e comunicados de possíveis mudanças citadas de finalidade da contratação.

## 5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor da presente contratação é de R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais), conforme o menor orçamento em anexo, coletados na fase interna deste processo.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS





# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco  
Gonçalves  
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves  
Coubassier  
(2º Secretário)

## Vereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi  
de Oliveira

Fernando Cesar de  
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves  
Uchôas

Wesley Douglas Leal

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir expressas para o ano de 2023:

01.031.7005.2039.3.3.90.39.00/001 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**OBS.:** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação e/ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO


7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da unidade requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

- Carlos Alberto de Moura, Diretor Administrativo;
- E-mail: [diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br](mailto:diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br).

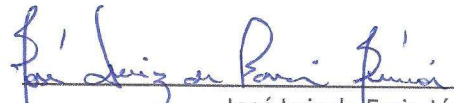
7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Piquete/SP, 15 de Março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto de Moura  
Diretor Administrativo

De acordo, em 15 de Março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
José Luiz de Faria Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Piquete/SP.  
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A ABERTURA DA LICITAÇÃO.**